



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

PROCESSO N.º 67/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 30/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Reunião da Prefeitura do Município, localizada na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina os Decretos Municipais nº 54/2005 e 78/2009, de 07 de outubro de 2005 e 01 de setembro de 2009, respectivamente, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **09h00** do dia **14 de junho de 2017**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

a)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE Nº 1
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

b)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE Nº 2
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá **DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá, preferencialmente, estar fora dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

1.4 - Cadastramento obrigatório até dia **12 de junho de 2017** - terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MINUTA DO CONTRATO;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA AFERIÇÃO DO PREÇO.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, SEM ÔNUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, ATRAVÉS DA PROPOSTA QUE OFERECER O MENOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO AOS CANDIDATOS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto da presente licitação, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração através dos recolhimentos das respectivas taxas de inscrições.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame, sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

4.2 - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **12 de junho de 2017**, junto à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para emissão do certificado de registro cadastral.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.3.2 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP**, ou tenham sido **declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública**, não tendo sido ainda reabilitadas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

4.3.3 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

4.4 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.2 - O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

5.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

5.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

5.8 - Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007, comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação da declaração do ANEXO VII.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

NOTA - Os documentos relacionados neste item 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento ou se os documentos constantes do Registro Cadastral corresponderem à última versão do contrato social, estatuto, ata de eleição ou decreto de autorização.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao> , mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;

NOTA - Os documentos relacionados neste item 6.1.2 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que as certidões constantes do Cadastro estejam dentro do prazo de validade, na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n.º 123, art. 42)

6.1.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput)

6.1.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

6.1.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Artigo 43, §2º. da Lei Complementar nº 123).



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, válido na data de abertura da licitação.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre(m) que a interessada executou anteriormente CONCURSO PÚBLICO com no **mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos cargos previstas na presente licitação, ou seja, equivalente a 03 (três) cargos** de acordo com Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is). Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

c) Relação de pessoal técnico especializado que serão responsáveis e participarão da execução dos serviços (quantidades e especialidades), considerados essenciais para o cumprimento do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo conter no mínimo, 3 (três) profissionais de nível superior, sendo 1 (um) destes com graduação na área de Administração;

d) Declaração expedida pelo licitante que, caso seja o vencedor da presente licitação, apresentará, em até **02 (dois) dias úteis** após o mesmo ter sido declarado vencedor, **a comprovação da formação, os currículos e os termos de compromisso dos profissionais que se responsabilizarão e participarão da execução dos serviços objeto da presente licitação**, devidamente assinados pelos respectivos profissionais e com firma reconhecida, de acordo com as formações exigidas no sub item anterior.

d.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante e que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

b) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação da boa situação financeira do licitante, que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

6.1.5 - Documentação Complementar

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo Anexo IV.

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO III – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

6.1.6 - Da forma de apresentação dos documentos

6.1.6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 (a) - Envelope N.º 1 HABILITAÇÃO.

6.1.6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validade após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

6.1.6.3 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

6.1.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as **expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.6.6 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.1.6.8 - Os licitantes estão dispensados de apresentar as certidões negativas relacionadas no subitem 6.1.2 - na eventualidade das certidões negativas apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem em vigor na data da abertura do envelope de habilitação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

7 – DA PROPOSTA

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço em reais, em algarismos por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 (b) - Envelope N.º 2 – DE PROPOSTA;

7.6 - O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de planilhas de composição de custos, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo, equipamentos ferramental e outros custos diretos.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação estiver incompleta ou não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no subitem 6.1.2.2.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando as expressões a seguir, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

PG= EFI + EFC + ESC

Onde:

PG: Preço Global

EFI: Ensino Fundamental Incompleto

EFC: Ensino Fundamental Completo

ESC: Ensino Superior Completo

8.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput):

8.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada; (LC n.º 123, art. 44, § 1º)

8.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n.º 123, art. 45, inc. I)

8.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.6.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no subitem 8.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

8.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)

8.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 123, art. 45, § 1º)

8.7 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

8.8 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

8.9 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A(s) contratação(ões) decorrente desta licitação será(ão) formalizada(s) mediante celebração de termo(s) de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

9.1.1 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **02 (dois) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.2 - Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – S.ÃO MIGUEL ARCANJO-SP

9.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.2.2 - Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.2.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1;
b) a revogação da licitação (LC n.º 123. art. 43, § 2º).

9.3 - A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.4 - O(s) contrato(s) poderá(ao) ser rescindido(s) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar os objetos do(s) contrato(s) em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6 - O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP.

10 – SEXTA (DO PRAZO)

10.1 - O(s) contrato(s) terá(ao) vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contado(s) a partir da data da sua assinatura, prorrogável(eis) na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

11.1 - A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração rejeitará os objetos executados em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

13 – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O valor a ser recebido, referente às taxas de inscrições, será retido pela **CONTRATANTE**, até a homologação do concurso público.

13.2 - Após sua conclusão, será transferido o montante total referente as taxas de inscrições recebidas pela **CONTRATANTE**, para conta bancária a ser fornecida pela **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

13.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquele definido no item anterior.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo, ou pelo telefone (15) 3279-8000.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados que retiraram o edital, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:

a) em consórcio;

b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;

c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações; e

15.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo;

15.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

15.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado para compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, sem ônus aos interessados solicitantes.

15.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

15.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

15.8 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

São Miguel Arcanjo, 25 de maio de 2017.

Prefeito Municipal
Paulo Ricardo da Silva

José Roberto da Silva
Secretario de Finanças



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concursos públicos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, através da proposta que oferecerem o menor valor de taxa de inscrição aos candidatos.

2 – RELAÇÃO DE CARGOS COM SUAS RESPECTIVAS REFERÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ITEM	CARGO	VAGAS	SALÁRIO/ MÊS	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO A SER COBRADO PELAS TAXAS DE INSCRIÇÃO
01	TRABALHADOR BRAÇAL	20	R\$ 960,74	44	R\$ 39,50

2.2 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ITEM	CARGO	VAGAS	SALÁRIO/ MÊS	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO A SER COBRADO PELAS TAXAS DE INSCRIÇÃO
01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	60	R\$ 1.014,00	40	R\$ 47,50



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

2.3 – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	CARGO	VAGAS	SALÁRIO/ MÊS	CARGA HORÁRIA	VALOR MÁXIMO A SER COBRADO PELAS TAXAS DE INSCRIÇÃO
01	MÉDICO MUNICIPAL GINECOLOGISTA	01	R\$ 7.025,56	12	R\$ 79,65
02	MÉDICO MUNICIPAL PSIQUIATRA	01	R\$ 7.025,56	12	
03	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01	R\$ 7.025,56	12	
04	MÉDICO DO TRABALHO	01	R\$ 7.025,56	12	

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1. Elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados, referente à execução dos serviços, e submetê-lo à aprovação da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura;
2. Elaboração de edital para abertura das inscrições, onde deverão constar todas as normas do concurso;
3. O edital deverá conter o conteúdo programático e bibliografia de referência os candidatos;
4. Realizar as inscrições exclusivamente pela internet, disponibilizando sistema próprio de inscrição, emissão de boleto para pagamento bancário, baixas e relatório de inscritos;
5. Prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoa para contato;
6. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelo mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à contratante, em meio magnético, após da conclusão do processo;
7. Previsão legal e atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
8. Quando solicitado e deferido, através de laudo médico enviado durante o período de inscrições pelo candidato, a organizadora deverá providenciar prova ampliada, em Braille, em Jaws, em Dosvox, em Libras, com Ledor, com transcritor, com tempo adicional e/ou outros.
9. Elaboração de edital para publicação das inscrições deferidas, informando local, data e horário que serão aplicadas as provas;
10. Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas;
11. As provas escritas para todos os cargos deverão ser de múltipla escolha, com quatro alternativas, com no mínimo 40 (quarenta) questões;
12. As provas práticas (**Cargo - Trabalhador Braçal**) – quando exigidas - deverão ser constituídas por atividades específicas, de acordo com as atribuições de cada cargo ou indicação da contratante;
13. Publicação do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a realização das provas, no site



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

- eletrônico da contratada e da Prefeitura;
14. Elaboração de texto para publicação divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
 15. Exame e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, com emissão de parecer individualizado;
 16. Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
 17. Apoio técnico e jurídico em todas as etapas do concurso;
 18. Assegurar todas as condições para que a Prefeitura possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
 19. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, exceto se ficar comprovado que a contratada não seja a culpada;
 20. Realização do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
 21. Elaboração de relatório final contendo todos os atos decorrentes do concurso público, para homologação da Autoridade;

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Pelo menos 2 fiscais por sala quando esta disponibilizar mais de 40 candidatos;
- b) Pelo menos 1 fiscal volante a cada 3 salas;
- c) Pelo menos 1 fiscal para cada banheiro (1 mulher para feminino e 1 homem para masculino);
- e) Pelo menos 1 Apoio de Coordenação a cada 300 candidatos;
- f) 1 Coordenador Geral a cada Escola;
- g) Disponibilizar em quantidades compatíveis, sacos plásticos leitosos para armazenamento de aparelhos eletrônicos dos candidatos (ou seja, embalagem inviolável – quando rompida, facilmente identificada).

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Prefeitura, devendo ser observado rigorosamente o cronograma e demais exigências da Prefeitura.

5.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a. Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b. Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- c. Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;
- d. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

- e. Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, com exceção das provas práticas, que serão fornecidos pela Prefeitura;
- g. Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- h. Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

5.3. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- 1) Publicação de editais de abertura de inscrições e demais editais exigidos no decorrer do concurso;
- 2) Publicação da convocação para as provas e resultados finais;
- 3) Providenciar locais para das provas escritas e práticas, quando for o caso;
- 4) Disponibilizar máquinas, veículos, instrumentos e equipamentos para realização de provas práticas, quando houver;
- 5) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- 6) Designação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para em nome do Município acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO R\$ (.....)
01	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS CORRESPONDENTES AO NÍVEL DE <u>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</u>	
02	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS CORRESPONDENTES AO NÍVEL DE <u>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</u>	
03	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS CORRESPONDENTES AO NÍVEL DE <u>ENSINO SUPERIOR</u>	
Valor Global Pelo Somatório das Taxas de Inscrição		

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo CNPJ



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Tomada de Preços n.º 03/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ANEXO V

MODELO – PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2017, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2017

Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO N.º 67/2017 – CONTRATO N.º .../2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5, CPF n.º 141.776.108-36, e a empresa, CNPJ. sob o n.º, com endereço na Rua n.º, centro, CEP, em, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG. n.º, CPF n.º, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo n.º XXX/2017, concernente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso(s) público(s), sem ônus para Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 03/2017 que integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos e regulamentos, dos itens definidos no Termo de referência que faz parte deste (Anexo I), e todos os demais dispositivos legais pertinentes, nas obrigações da Contratada também se incluem o que segue:

2.1.1 - Estabelecer e elaborar, conjuntamente com a **CONTRATANTE**, através da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, o cronograma de execução do(s) concurso(s) público(s), com a responsabilização pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos ali estabelecidos;

2.1.2 - Elaboração de programas de estudo (conteúdo programático), para todos os cargos e funções do concurso público;

2.1.3 - Elaborar o(s) Edital(ais) Normativo(s) do(s) Concurso(s) Público(s), os avisos, os comunicados, os prazos recursais e os manuais do candidato e submetê-los à aprovação do



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

CONTRATANTE, através da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, comprometendo-se a veiculá-los somente após a sua anuência formal, observando os cumprimentos dos prazos legais;

2.1.4 - Dar apoio ao **CONTRATANTE** quanto às publicações elaborando, quando necessário, material para divulgação, avisos, editais e outras informações pertinentes, bem como, a seu critério promover a divulgação em jornais especializados e em outros meios de comunicação, inclusive no site da **CONTRATADA**;

2.1.5 - Preparar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido pelo Edital(ais) Normativo(s) que regulamentará(ão) o(s) Concurso(s) Público(s), dando apoio ao **CONTRATANTE** quanto ao recebimento das inscrições;

2.1.6 - Realizar as inscrições exclusivamente pela internet, disponibilizando sistema próprio de inscrição, ficha de cadastramento do candidato, emissão de boleto para pagamento bancário, baixas e relatório de inscritos;

2.1.7 - Encerradas as inscrições, proceder à digitação dos dados cadastrais dos candidatos, para geração de relatórios demonstrativos, com espelho das fichas de inscrição, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética, para cada cargo a ser provido, e outros relatórios pertinentes que vierem a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

2.1.8 - Organização dos locais para a realização das provas objetivas e as práticas, com o apoio do **CONTRATANTE**, cujos locais serão por ele cedidos;

2.1.9 - Elaboração, impressão e encaminhamento de listagens informando as datas, locais e horários das provas objetivas e práticas, a fim de que a **CONTRATANTE** possa promover sua afixação em locais de fácil acesso ao público, bem como para a devida publicação nos órgãos da imprensa e, ainda, disponibilizar tais informações no site da **CONTRATADA**;

2.1.10 - Recrutar banca examinadora especializada em elaborar questões de provas objetivas, claras e concisas do ponto de vista linguístico, competindo-lhe:

2.1.10.1 - Elaborar as questões das provas considerando a necessidade dos cargos;

2.1.10.2 - Cumprir e fazer cumprir todas as regras necessárias para a manutenção de sigilo no que concerne à elaboração, reprodução, segurança, guarda e manutenção das provas, cujo acesso deverá ficar restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

2.1.11- Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalham por ocasião da realização das provas;

2.1.12 - Elaboração, reprodução, aplicação, coordenação e correção das provas em todas as suas fases;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

- 2.1.13 - Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção com o rol de aprovados por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (5,0) para aprovação.
- 2.1.14 - Receber os recursos eventualmente interpostos pelos candidatos, através da Comissão Organizadora do(s) Concurso(s) Público(s), para apreciação e julgamento dos mesmos;
- 2.1.15 - A empresa deverá disponibilizar aos candidatos o caderno de questões, seja logo após as provas ou posteriormente por outro meio de divulgação.
- 2.1.16 - Dar assessoria técnica e jurídica à **CONTRATANTE** com relação ao(s) concurso(s) público(s) realizado(s) pela **CONTRATADA**, e acompanhar o andamento dos feitos processuais até sua extinção;
- 2.1.17 - Divulgação do resultado final do(s) concurso(s) público(s);
- 2.1.18 - Informar a Prefeitura o nome de todos os participantes do Concurso com as respectivas notas.
- 2.1.19 - Prever toda a infraestrutura necessária ao bom andamento do(s) concurso(s) público(s) ;
- 2.1.20 - Preparação do material necessário à perfeita realização do(s) concurso(s) público(s), tais como: elaboração do(s) Edital(ais), sujeito(s) à aprovação do **CONTRATANTE**, elaboração e reprodução das provas em quantidades suficientes ao número de inscritos, zelando pela guarda e sigilo das mesmas.
- 2.1.21 - Seguir rigorosamente a Legislação aplicável à matéria, inclusive municipal.
- 2.1.22 - Não deve haver repetição de questões com outros concursos;
- 2.1.23 - Na bibliografia não devem constar livros que não são mais publicados;
- 2.1.24 - As questões da prova deverão ser elaboradas respeitando-se as exigências de escolaridade e compatíveis com os conteúdos programáticos e bibliográficos previstos para cada cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compete ao **CONTRATANTE**:

3.1.1 - A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, através da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, que poderá nomear subcomissões, havendo necessidade;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

3.1.2 - Dar subsídios à **CONTRATADA** quanto à elaboração de editais, avisos e outros comunicados, indicar locais apropriados para aplicação das provas, bem como realizar publicações, se necessário;

3.1.3 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias e referentes à realização do(s) concurso(s) público(s) e do(s) processo(s) seletivo(s);

3.1.4 - Realizar as publicações oficiais necessárias referentes ao(s) concurso(s) público(s);

3.1.5 - Disponibilizar local e equipamentos, quando necessário, para aplicação das provas objetivas e práticas, neste município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração através dos recolhimentos das respectivas taxas de inscrição.

4.2 - O valor a ser recebido, referente às taxas de inscrições, será retido pela **CONTRATANTE**, até a homologação do concurso público.

4.3 - Após sua conclusão, será transferido o montante total referente as taxas de inscrições recebidas pela **CONTRATANTE**, a conta bancária a ser fornecida pela **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

4.4 - Os valores referentes as taxas de inscrições serão os destacados abaixo:

- a) R\$ ____ (____) por inscrição em concurso público, para os cargos correspondentes ao nível de Ensino Fundamental Incompleto;
- b) R\$ ____ (____) por inscrição em concurso público, para os cargos correspondentes ao nível de Ensino Fundamental;
- c) R\$ ____ (____) por inscrição em concurso público, para os cargos correspondentes ao nível de Ensino Superior;

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para o início da prestação dos serviços contratados, será imediato, após a assinatura do respectivo contrato e a emissão da Ordem de Serviço, pela Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, obedecendo ao cronograma de execução dos serviços.

5.2 - O prazo de conclusão do Concurso Público é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante autorização da Administração Pública.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

CLÁUSULAS SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser renovado por igual período, nos termos da legislação pertinente.

6.2 - Não sendo emitidas Ordens de Serviço pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, este ficará automaticamente rescindido sem que assistia à CONTRATADA qualquer direito ou reivindicação.

6.3 - Quaisquer alterações das condições estabelecidas no contrato e pretendidas pelas partes, dar-se-ão por meio de termo de aditamento contratual, que ao mesmo será aderido, passando a fazer-lhe parte integrante, desde que tais alterações sejam feitas de forma amigável.

6.4 - **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

6.5 - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a executar todos os concursos públicos e processos seletivos solicitados para o provimento de vagas previamente estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que venham a ocorrer dentro do período de vigência deste contrato.

6.6 - O início de cada processo de seleção será autorizado pelo **CONTRATANTE** através de expedição de Ordem de Serviço específica, quando deverão estar elencados todos os serviços que necessariamente à existência do número de vagas, seus pré-requisitos, condições de trabalho, cargas horárias e remunerações respectivas, as peculiaridades necessárias ao concurso público, enfim, todos os detalhes necessários à elaboração do edital completo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 - Não serão praticados quaisquer reajustes nas taxas aplicadas pela **CONTRATADA** até que se complete o período de 01 (um) ano da assinatura do contrato, por força do artigo 27 e seguintes da Lei Federal n.9.069, de 29 de Junho de 1995.

7.2 - Poderá ocorrer realinhamento dos preços exercidos, desde que seja para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou outros fatores como fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

7.3 - Tais ocorrências deverão fazer-se acompanhar de demonstração analítica do impacto no custo contratual, em planilha que demonstre a variação dos preços de mercado, através de ampla pesquisa.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.3.1 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

8.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

9.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

9.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

9.5- **A CONTRATADA** ficará sujeita a responder por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução parcial ou total deste contrato, ensejará a sua rescisão pelas partes, acarretando as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente em vigor.

10.2 - **O CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, sem que se reserve à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenizações ou devolução dos valores correspondentes às taxas de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração diretamente dos candidatos, através dos recolhimentos das respectivas taxas de inscrição, não cabendo ao município **CONTRATANTE** nenhum desembolso pelos serviços prestados, desobrigando-o, assim, de realizar quaisquer empenhos que eventualmente venham a ser solicitados pela prestadora de serviços, para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir as questões pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO

13.1 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xxxxxx, ___ de ___ de xxxx.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
Paulo Ricardo da Silva - Prefeitura Municipal.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE (ME / EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços n.º 03/2017, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – Centro.

CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA AFERIÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO POR TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Inscrição em concurso público, para os cargos correspondentes ao nível de Ensino Fundamental Incompleto	R\$
02	Inscrição em concurso público, para os cargos correspondentes ao nível Ensino Fundamental Completo.	R\$
03	Inscrição em concurso público, para os cargos correspondentes ao nível de Ensino Superior.	R\$
VALOR GLOBAL PELO SOMATÓRIO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO		R\$

Este formulário deverá ser preenchido somente pela licitante vencedora.